



PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Autoriza o Poder Executivo a implantar o Projeto Onda Verde para priorização de veículos de emergência no sistema semafórico do Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no Município de São Paulo, o Projeto Onda Verde, consistente na adoção de sistema inteligente de controle semafórico destinado a priorizar o deslocamento de veículos de emergência em atendimento de urgência e emergência.

Art. 2º Consideram-se veículos de emergência aqueles assim definidos no Código de Trânsito Brasileiro, incluindo:

- I – ambulâncias do SAMU e de serviços de saúde públicos ou conveniados;
- II – veículos do Corpo de Bombeiros;
- III – viaturas policiais;
- IV – demais veículos oficialmente destinados a atendimentos emergenciais.

Art. 3º O Projeto Onda Verde poderá utilizar tecnologias de comunicação e monitoramento, tais como GPS, sensores, sistemas informatizados e centrais de controle de tráfego, com a finalidade de promover a abertura sincronizada dos semáforos ao longo do trajeto do veículo de emergência.

Art. 4º A implantação, coordenação e operação do Projeto Onda Verde caberá à Companhia de Engenharia de Tráfego (CET), no âmbito de suas atribuições legais, podendo atuar em conjunto com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio da Companhia de Engenharia de Tráfego (CET), poderá celebrar convênios ou parcerias com órgãos públicos, instituições de pesquisa e empresas privadas especializadas, visando à implantação, operação, manutenção e aperfeiçoamento do sistema.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
**GABINETE DO VEREADOR
MAJOR PALUMBO**

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 29 de abril de 2026.



**MAJOR PALUMBO
VEREADOR**



JUSTIFICATIVA

A medida se justifica pela necessidade de aprimorar a mobilidade urbana em situações críticas, nas quais o tempo é determinante para a preservação da vida, da integridade física e do patrimônio. Em ocorrências médicas graves, incêndios ou situações de risco à segurança pública, minutos podem significar a diferença entre a vida e a morte. Nesse contexto, a sincronização inteligente de semáforos ao longo do trajeto desses veículos permite reduzir significativamente o tempo de resposta das equipes de emergência.

O sistema “Onda Verde”, já adotado em diversas cidades ao redor do mundo, utiliza tecnologias como geolocalização (GPS), sensores e centrais de controle de tráfego para identificar o deslocamento dos veículos de emergência e promover a abertura coordenada dos sinais viários, garantindo maior fluidez no percurso e reduzindo a necessidade de manobras arriscadas por parte dos condutores.

Além de aumentar a eficiência dos serviços públicos essenciais, a iniciativa contribui para a segurança, ao minimizar conflitos no trânsito e reduzir os riscos de acidentes envolvendo veículos de emergência e demais usuários das vias. Também promove melhor organização do fluxo urbano, uma vez que a intervenção ocorre de forma temporária e controlada, sem prejuízos significativos à circulação geral.

Importante destacar que o Município de São Paulo já dispõe de infraestrutura tecnológica e de gestão de tráfego, por meio da Companhia de Engenharia de Tráfego (CET), o que viabiliza a implementação do sistema de forma gradual e eficiente, inclusive mediante parcerias com instituições públicas e privadas.

Dessa forma, o Projeto de Lei representa um avanço relevante na modernização da gestão urbana, alinhando-se a práticas inovadoras e sustentáveis, com foco na proteção da vida, na eficiência dos serviços públicos e na melhoria da qualidade de vida da população.